



Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica: L

Matrícula n.º 15.846

Matinhos, 1 de Dezembro de 2003

IMÓVEL: Lote de terreno n.º 12 (doze), da Quadra n.º 51 (cinquenta e um), da Planta "SAINT ETIENNE", situado no lugar Perequê, neste Município e Comarca de Matinhos-PR; medindo 13,00 metros de frente para a Rua n.º 25; por 25,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote n.º 10; pelo lado esquerdo, confronta com o lote n.º 14; e na linha de fundos, onde mede 13,00 metros, confronta com o lote n.º 11, perfazendo a área total de 325,00 m². Sem benfeitorias.

PROPRIETÁRIA: **INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE ARAPOTI S/A**, pessoa jurídica de direito privado, CGC 76.700.103/0001-26, com sede à Fazenda Barra Mansa, Arapoti-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 6.408, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

AV.1-15.846, de 1 de Dezembro de 2003.

PROTOCOLO: Nº 21.397 de 06/11/2003. **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:** A requerimento firmado em data de 17/10/2003, e consoante certidão expedida pela Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, em data de 16/05/1996, os quais ficam devidamente arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação para fazer constar a **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL** da proprietária, antes denominada Indústria de Papel e Celulose Arapoti S/A., para a atual **INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE ARAPOTI S.A. - INPACEL**. Custas Serventia: R\$ 33,07 (314 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Aug Oficial - GFS

AV.2-15.846, de 1 de Dezembro de 2003.

PROTOCOLO: Nº 21.397 de 06/11/2003. **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:** A requerimento firmado em data de 17/10/2003, e consoante certidão expedida pela Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, em data de 16/05/1996, os quais ficam devidamente arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação para fazer constar a **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL** da proprietária, antes denominada Indústria de Papel e Celulose Arapoti S/A. - Inpacel, para a atual **INPACEL - INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S.A.** Custas Serventia: R\$ 33,07 (314 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Aug Oficial - GFS

AV.3-15.846, de 13 de Janeiro de 2004.

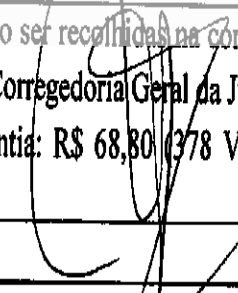
PROTOCOLO: n. 22.771 de 09/01/2004. **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:** A requerimento firmado, e consoante sumário da ata da 87.ª assembléia geral extraordinária de transformação de sociedade por ações em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, da empresa **INPACEL - Indústria de Papel Arapoti S.A.**, realizada em 09 de Setembro de 2002, devidamente registrado na JUCEPAR (Junta Comercial do Paraná) em 28/10/2002 sob o n. 41204910041, protocolo 02/246143-4, procede-se a esta averbação para fazer constar a **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL** da proprietária, **INPACEL - Indústria de Papel Arapoti S.A.**, para **INPACEL - INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPOTI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 76.700.103/0001-26, com sede em Arapoti-PR, à rodovia municipal DR. 001, km 7, Fazenda Barra Mansa. Custas Serventia: R\$ 31,45 (300 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Aug Oficial - FJRJ

AV.4-15.846, de 31 de Outubro de 2005.

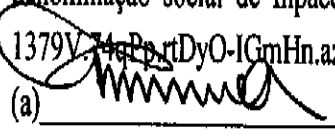
PROTOCOLO Nº 33.013 de 26/09/2005. **DEPÓSITO EM CONSIGNAÇÃO:** conforme mandado de registro e sentença, lavrado em data de 19/09/2005, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Mariana Gluszcynski Fowler, contida nos autos de depósito n.º 001064/2003, proposta por Inpacel Indústria de Papel Arapoti Ltda em face de Carlos Alberto Pinto do Amaral (CPF 201.205.349-43, RG 1.155.296/PR, brasileiro, casado, bancário, residente na Avenida Sete de Setembro, n.º 1399 - Cristo Rei, Curitiba-PR), transitada em julgado em data de 19/09/2005, procede-se a esta averbação para fazer constar que fica CANCELADA a inscrição constante da presente matrícula, que tem como proprietária Inpacel - Indústria de Papel Arapoti Ltda, devendo o imóvel permanecer depositado ao Poder Judiciário, com fulcro no artigo 17 do Decreto Lei 58/1937. Valor da causa: R\$ 694,69. Custas Serventia: R\$ 65,62 (624 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Amal Oficial - AO

R.5-15.846, de 03 de Fevereiro de 2016.

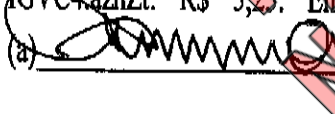
PROTOCOLO Nº 123.885 de 10/12/2015. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 02/12/2015, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, contida nos autos de Execução Fiscal nº 0005462-06.2013.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **CARLOS ALBERTO P. DO AMARAL**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 597,20. As custas desta Serventia, bem como o percentual

devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o art. 555, do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício nº 211/2017-EF, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 68,80 (378 VRC). SELO DIGITAL Nº YimPO . D4vSG . 43gng, Controle: zWKL1 . 8QMN. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - JSC

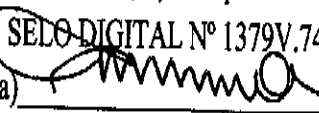
R.6-15.846, de 09 de Dezembro de 2021.

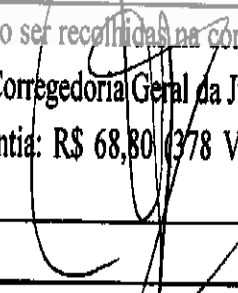
PROTOCOLO Nº 155.150 de 02/12/2021. NOTÍCIA: a requerimento do título deste protocolo, e consoante documentação comprobatória, procede-se a esta averbação para fazer constar que em face da alteração de denominação social, a Umuarama S/A. Comércio e Indústria, tinha a denominação social de Engenho S/A. Comercial e Industrial e atualmente, em virtude das alterações tem sua denominação social de Inpacel - Indústria de Papel Arapoti Ltda.. Funrejus 25%: R\$ 17,09. Fundep: R\$ 3,41. SELO DIGITAL Nº 1379V.74qPp.rDyO-IGmHn.aznZs: R\$ 5,25. Custas Serventia: R\$ 68,36 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - MGAA

R.7-15.846, de 09 de Dezembro de 2021.

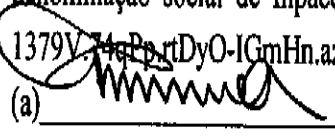
PROTOCOLO Nº 155.150 de 25/05/2021. COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA: conforme contrato por instrumento particular de compromisso de compra e venda, datado de 28/02/1981, procede-se a este registro para fazer constar que a proprietária, Inpacel - Indústria de Papel Arapoti Ltda. (antiga Engenho S/A. - Comercial e Industrial), já qualificada, **COMPROMISSOU A VENDA** do imóvel objeto da presente matrícula para **CARLOS ALBERTO PINTO DO AMARAL**, CPF 201.025.349-34, RG 1.555.296-SSP/PR, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 1.399, Cristo Rei, Curitiba, Paraná, pelo preço total de Cr\$ 153.400,00 (antiga expressão monetária), que serão pagos da seguinte forma: a) 50 (cinquenta) prestações no valor de Cr\$ 2.000,00; b) 22 (vinte e duas) prestações no valor de Cr\$ 1.700,00; c) 01 (uma) prestação no valor de Cr\$ 16.000,00, todas a partir de 28/02/1981. Integram a este ato: a) CND-INSS nº FDEE.C9D5.E091.36A0; b) CNIB - consulta: resultado negativo; c) ITBI nº 1409 - 2021 (valor base de cálculo: R\$ 7.242,43); d) FUNREJUS - Guia nº 46496617-5: R\$ 14,48; e) Fundep: R\$ 13,67; f) SELO DIGITAL Nº 1379V.74qPp.rMyO-IGVC4.aznZt: R\$ 5,25. Emitida a DOI. Custas Serventia: R\$ 273,42 (1260 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - MGAA

AV.8-15.846, de 09 de Dezembro de 2021.

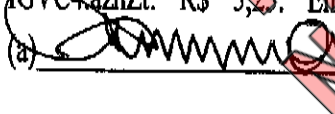
PROTOCOLO Nº 155.150 de 02/12/2021. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - Cancelamento de compromisso de compra e venda: conforme requerimento a título deste protocolo e consoante contrato de compromisso de compra e venda de imóvel nº 474, datado de 28/02/1981, bem como o contido no art. 41, da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, procede-se a esta averbação para fazer constar que tendo em vista o compromisso de compra e venda objeto do registro nº 07 (R.7) da presente matrícula, o promitente comprador **CARLOS ALBERTO PINTO DO AMARAL**, já qualificado, passa a ter a plena propriedade do imóvel. Integram o presente ato: a) Inexigibilidade da CND do INSS; 2) Dispensa das certidões de tributos fiscais; 3) Comprovantes de pagamento das parcelas do compromisso de compra e venda; 4) Funrejus (25%): 34,18. Fundep: R\$ 6,84. SELO DIGITAL Nº 1379V.74qPp.rWyO-IGYd9.aznZX: R\$ 5,25. Custas Serventia: R\$ 136,71 (630 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - MGAA

devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o art. 555, do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício nº 211/2017-EF, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 68,80 (378 VRC). SELO DIGITAL Nº YimPO . D4vSG . 43gng, Controle: zWKL1 . 8QMN. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - JSC

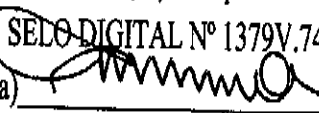
R.6-15.846, de 09 de Dezembro de 2021.

PROTOCOLO Nº 155.150 de 02/12/2021. NOTÍCIA: a requerimento do título deste protocolo, e consoante documentação comprobatória, procede-se a esta averbação para fazer constar que em face da alteração de denominação social, a Umuarama S/A. Comércio e Indústria, tinha a denominação social de Engenho S/A. Comercial e Industrial e atualmente, em virtude das alterações tem sua denominação social de Inpacel - Indústria de Papel Arapoti Ltda.. Funrejus 25%: R\$ 17,09. Fundep: R\$ 3,41. SELO DIGITAL Nº 1379V.74qPp.rDyO-IGmHn.aznZs: R\$ 5,25. Custas Serventia: R\$ 68,36 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - MGAA

R.7-15.846, de 09 de Dezembro de 2021.

PROTOCOLO Nº 155.150 de 25/05/2021. COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA: conforme contrato por instrumento particular de compromisso de compra e venda, datado de 28/02/1981, procede-se a este registro para fazer constar que a proprietária, Inpacel - Indústria de Papel Arapoti Ltda. (antiga Engenho S/A. - Comercial e Industrial), já qualificada, **COMPROMISSOU A VENDA** do imóvel objeto da presente matrícula para **CARLOS ALBERTO PINTO DO AMARAL**, CPF 201.025.349-34, RG 1.555.296-SSP/PR, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 1.399, Cristo Rei, Curitiba, Paraná, pelo preço total de Cr\$ 153.400,00 (antiga expressão monetária), que serão pagos da seguinte forma: a) 50 (cinquenta) prestações no valor de Cr\$ 2.000,00; b) 22 (vinte e duas) prestações no valor de Cr\$ 1.700,00; c) 01 (uma) prestação no valor de Cr\$ 16.000,00, todas a partir de 28/02/1981. Integram a este ato: a) CND-INSS nº FDEE.C9D5.E091.36A0; b) CNIB - consulta: resultado negativo; c) ITBI nº 1409 - 2021 (valor base de cálculo: R\$ 7.242,43); d) FUNREJUS - Guia nº 46496617-5: R\$ 14,48; e) Fundep: R\$ 13,67; f) SELO DIGITAL Nº 1379V.74qPp.rMyO-IGVC4.aznZt: R\$ 5,25. Emitida a DOI. Custas Serventia: R\$ 273,42 (1260 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - MGAA

AV.8-15.846, de 09 de Dezembro de 2021.

PROTOCOLO Nº 155.150 de 02/12/2021. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - Cancelamento de compromisso de compra e venda: conforme requerimento a título deste protocolo e consoante contrato de compromisso de compra e venda de imóvel nº 474, datado de 28/02/1981, bem como o contido no art. 41, da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, procede-se a esta averbação para fazer constar que tendo em vista o compromisso de compra e venda objeto do registro nº 07 (R.7) da presente matrícula, o promitente comprador **CARLOS ALBERTO PINTO DO AMARAL**, já qualificado, passa a ter a plena propriedade do imóvel. Integram o presente ato: a) Inexigibilidade da CND do INSS; 2) Dispensa das certidões de tributos fiscais; 3) Comprovantes de pagamento das parcelas do compromisso de compra e venda; 4) Funrejus (25%): 34,18. Fundep: R\$ 6,84. SELO DIGITAL Nº 1379V.74qPp.rWyO-IGYd9.aznZX: R\$ 5,25. Custas Serventia: R\$ 136,71 (630 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - MGAA